



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 1367
CONT. Nº 105 -2014

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO,
QUE ENTRE SI FAZEM A **ADMINISTRAÇÃO DOS
PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA- APPA E
A ADAPAR – AGÊNCIA DE DEFESA
AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**, NA FORMA
ABAIXO:

Aos 01 dias do mês de dezembro de 2014, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APP**A, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APP**A e representada neste ato pelo seu Diretor Presidente **LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO**, portador do RG sob nº 11.838.087/SSP/SP e CPF/MF nº 058.594.128-94, pelo Diretor do Porto de Antonina, **LUIS CARLOS DE SOUZA**, portador do RG nº 4.322.075-6 SSP-PR e CPF/MF nº 355.739.299-68, assistidos pela Diretora Jurídica **JACQUELINE ANDREA WENDPAP**, inscrita na OAB/PR sob nº 13.027 e no CPF/MF nº 553.387.639-15, e pela Procuradora Jurídica, **ELAINA EBERT CASTRO SANTOS**, inscrita na OAB/PR sob o nº 64.383 e CPF/MF nº 024.767.999-20, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 13.392.203-2, doravante denominada **CEDE**NTE, no uso de suas atribuições e de acordo com a autorização do Sr. Diretor Presidente em 20 de novembro de 2014 e a **ADAPAR – AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**, sediada à Rua dos Funcionários, 1559, Cabral, Curitiba Paraná, CEP 80.035-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.496.101/0001-72, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **INÁCIO AFONSO KROETZ** portador do RG nº 6.428.365-0 SSP-PR e CPF/MF nº 169.716.800-06, firmam o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A **APP**A cede, por Termo de Cessão de Uso, a **ADAPAR – AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**, o imóvel sito a Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, nº 81, nas Coordenadas 25° 27' 08,9" e 48° 41' 13,6", no município de Antonina – Paraná.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 1368
CONT. Nº 105 -2014

CLÁUSULA SEGUNDA: Este Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Público tem por objetivo permitir à **CESSIONÁRIA** usar os bem imóvel, supracitado, de propriedade da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - **APPA**, ora **CEDENTE**, para a instalação de Unidade Local de Sanidade Agropecuária.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração do presente Termo será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **APPA** poderá rescindir o presente Termo mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, ficando a **ADAPAR – AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**, obrigada a devolver o imóvel, dentro do prazo referido, em condições de conservação no mínimo iguais as do recebimento.

CLÁUSULA QUARTA: A despesa de manutenção de qualquer natureza no imóvel será integralmente arcadas pela **CESSIONÁRIA**, durante o período em que perdurar este termo.

CLÁUSULA QUINTA: É obrigação da **CESSIONÁRIA**, zelar pela integridade do imóvel cedido.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de dano permanente ao imóvel, tornando-o inservível, o mesmo deverá ser devolvido à **CEDENTE**, ficando a **CESSIONÁRIA** obrigada a realizar o ressarcimento para que o mesmo possa ter condições de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Termo de Cessão de Uso é feito a título gratuito, sem qualquer contraprestação, incumbindo a **CESSIONÁRIA**, apenas, as despesas para a manutenção do imóvel, conforme descrito na Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: O presente instrumento fica automaticamente revogado, sem direito a qualquer indenização, caso a **CEDENTE** não dê ao bem cedido o uso específico.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS



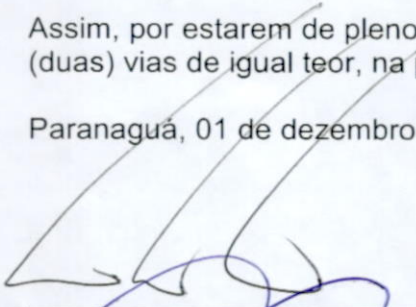
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

LIVRO Nº 033
FL. Nº 1369
CONT. Nº 105 -2014

CLÁUSULA NONA: O Foro para dirimir as dúvidas que venham a ser suscitadas em decorrência da execução deste Termo é o da Comarca de Paranaguá – PR

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

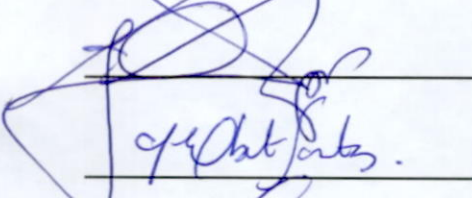
Paranaguá, 01 de dezembro de 2014



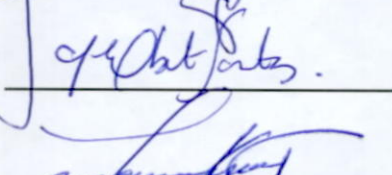
LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA



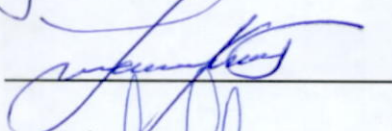
LUIS CARLOS DE SOUZA
DIRETOR DO PORTO DE ANTONINA



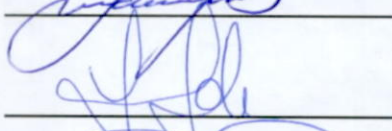
JACQUELINE ANDREA WENDPAP
DIRETORA JURÍDICA DA APPA



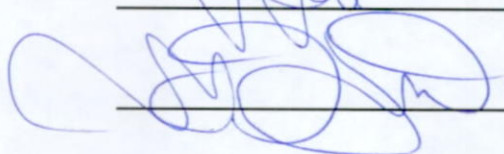
ELAINA EBERT CASTRO SANTOS
PROCURADORA JURÍDICA DA APPA



INÁCIO AFONSO KROETZ
DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR



TESTEMUNHA
RG: 7.259.059-7



TESTEMUNHA
RG: 5.712.415-1 PR